Artigo 4.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.° 31.149, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 341,15m2 (trezentos e quarenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta percenter a Ephigenia Godoy Belfort Matos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.° A-1536/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (C) que dista 39,50m à esquerda do km 116 + 375,50m do eixo da linha em tráfego, seguem: 81,64m acompanhando a faixa divisa até o ponto (E) que dista 39,50m à esquerda do km 116-446,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 27,98m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 36,00m à esquerda do km 116 + 470,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 109,25m acompanhando a cerca divisa até ponto (D) que dista 36,00m à esquerda do km 116 + 375,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 3,55m em reta pela cerca divisa, confrontando com Regina Jeha até o ponto (C) de partida.

Artigo 2.° — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferroria Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.° 31.150, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 230,30m2 (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Regina Jeha com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1536/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 36,00m à esquerda do km 116 + 310,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 18,84m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 39,50m à esquerda do km 116 + 326,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 57,32m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 39,50m à esquerda do km 116 + 375,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 3,55m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 36,00m à esquerda do km 116 + 375,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Ephigenia Godoy Belfort Matos; 74,75m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.° — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decretro-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.° 31.151, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 362,60m2 (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Shug Fuooqui Shiu, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1537/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 13,00m à esquerda do Km 132 + 400,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 16,93m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 17,00m à esquerda do Km 132 + 417,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 81,90m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 17,00m à esquerda do Km 132 + 504,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 4,00m acompanhando o ribeirão Santa Rita até o ponto (D) que dista 13,00m à esquerda do Km 132 + 504,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o mesmo; 99,07m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.° — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.° 31.152, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA-Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA-Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 546,80m2 (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA-Ferrovia Paulista S.A., para duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Bodrin, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1.462/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA-Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 25,00m à esquerda da estaca 3.691 + 18,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 22,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda da estaca 3.693 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 40,89m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 16,50m à esquerda da estaca 3.695 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 23,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 16,50m à esquerda da estaca 3.693 + 16,40m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 5,08m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 11,50m à esquerda da estaca 3.693 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 37,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 11,50m à esquerda da estaca 3.691 + 18,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 13,50m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Taurus S/A até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.° — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA-Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Valter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990.

DECRETO N.° 31.153, DE 18 DE JANEIRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 979,20m2, (novencentos e setenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a ELETROPAULO — Eletricidade de São Paulo S.A., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1461/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 45,40m à esquerda da estaca 3624 + 14,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 30,59m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 37,00m à esquerda da estaca 3626 + 1,20m do eixo da V.1 locado confrontando com a expropriada; 27,53m em reta pelo rumo divisa até o ponto (C) que dista 12,30m à esquerda da estaca 3625 + 9,60m do eixo da V.1 locado, confrontando com Mariana Linda Mola de Araújo; 34,58m acompanhando a faixa divisa até o ponto (D) que dista 12,50m à esquerda da estaca 3623 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 37,75m em reta pelo rumo divisa, confrontando com Mariana Linda Mola de Araújo até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.° — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes, *Cláudio Ferraz de Alvarenga* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de janeiro de 1990

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 981,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 979,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 865,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 863,00
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas
VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... NCz$ 9,00 Exemplar atrasado ..... NCz$ 17,00
AGÊNCIAS
CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090